



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
 Palácio Municipal Capitão Noé de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 310/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
 LEI Nº 310 / 15
 SANCIONADA EM: 24/08/2015
 Gilberto Pessoa
 Prefeito Municipal

“Designa o dia 16 de Setembro como o ‘Dia Municipal da Imigração Japonesa’, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprova e eu, Gilberto Pessoa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e designado no Município de Santa Izabel do Pará, o Dia Municipal da Imigração Japonesa, a comemorar-se no dia 16 de setembro, data de chegada dos imigrantes japoneses ao solo paraense, em 1929.

Art. 2º. Anualmente, no mês de setembro, a Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará realizará uma sessão especial comemorativa em hora e data previamente marcada de acordo com a programação, sem prejuízo aos trabalhos parlamentares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, em 24 de agosto de 2015.

Gilberto Pessoa
GILBERTO PESSOA
 Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará em, 24/08/2015, conforme Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Pará.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.
 Em: 24 / 08 / 2015
 Servidor/Matrícula Nº 041165-5

Gilberto Nascimento Pessoa Junior
GILBERTO DO NASCIMENTO PESSOA JUNIOR
 Secretário Mun. de Administração Finanças